

Vitória (ES), Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019.

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -**

**Arquivo Público Estadual -
APEES -**

**ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
- APEES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº
029 de 23 de agosto 2019.**

**O DIRETOR - GERAL DO
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO**

**Processo nº 59404603
Acordo de Cooperação Técnica
nº 01/2018**

Partícipes: Governo do Estado
do Espírito Santo, por intermédio
do Arquivo Público do Estado
do Espírito Santo - APEES, e a
Associação Brasileira D' a Igreja de
Jesus Cristo dos Santos dos Últimos
Dias, no âmbito do Centro de
História da Família Family Search.

Objeto: Inclusão de registros
adicionais para digitalização dos
acervos que contenham registros
de caráter genealógicos, históricos
e/ou probatórios sob custódia do
APEES, conforme disposto no Plano
de Trabalho referente ao primeiro
termo aditivo.

Vitória, 23 de agosto de 2019.

**CILMAR CESCO NETTO
FRANCISCHETTO**

Diretor Geral do Arquivo Público do
Estado do Espírito Santo - APEES
Protocolo 518112

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**TERMO ADITIVO SEAG
nº. 017/2019**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao
Contrato SEAG/Nº 054/2018
que entre si celebram o
Estado do Espírito Santo,
por intermédio da Secretaria
de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura
e Pesca - SEAG, e a Empresa
Monte Azul Construtora e
Incorporadora Ltda.**

OBJETO: O Presente TERMO
ADITIVO tem por objeto:

1.1 - O acréscimo no valor **R\$
229.005,60 (duzentos e vinte e
nove mil e cinco reais e sessenta
centavos)**, correspondente a
24,10%.

1.2 - O decréscimo no valor
de **R\$ 12.246,56 (doze mil
duzentos e quarenta e seis reais e
cinquenta e seis centavos)**,
correspondente a 1,29%.

1.3 - O acréscimo no prazo
de execução dos serviços em 90
(noventa) dias.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas
todas as demais cláusulas
e condições anteriormente
avencadas, não alteradas pelo
presente Termo Aditivo.

PROCESSO SEAG Nº 79814743

Vitória, 21 de agosto de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de
Infraestrutura Rural

Protocolo 518021

**Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 198-P,
de 23 de agosto de 2019.**

O diretor-presidente, no uso das
atribuições que lhe confere o
art. 48 do Regulamento do Idaf,
aprovado pelo Decreto nº 910-R,
de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão
Permanente de Sindicância
(CPSIN), nos termos da Lei
Complementar nº 46/94, composta
pelos seguintes servidores:

Presidente: Alejandro William
Itaborahy Alabrin; **Membros:**
Leandro Murelli de Souza, Flaviane
Castro de Faria e Thiago Martins
Steffen; **Suplentes:** Karine da
Costa Moura Gonçalves e Adriana
Kister Rodrigues.

§1º Na ausência ou impedimento
da atuação do Presidente, fica
designado o servidor Leandro
Murelli de Souza para exercer a
função de Presidente substituto da
referida comissão.

§2º Os suplentes atuarão
automaticamente nos casos em que
houver afastamento temporário,
impedimento ou suspeição de
qualquer natureza de um dos
membros titulares.

Art. 2º Oficiará como secretária da
CPSIN a servidora Flaviane Castro
de Faria, cujas atribuições serão
designadas pelo Presidente desta
Comissão.

Art. 3º A comissão terá como
atribuição apurar responsabilidades
administrativas de servidores
públicos, em processos autuados
nesta Autarquia, na forma dos
arts. 247, 248 e 249 da Lei
Complementar nº 46/94.

Art. 4º Os membros da comissão
exercerão o mandato pelo período
de um ano, podendo ser renovado
a critério do diretor-presidente.

Art. 5º Esta instrução de serviço
entrará em vigor na data de sua
publicação.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 518041

**Instrução de Serviço nº 199-P,
de 23 de agosto de 2019.**

O diretor-presidente, no uso das
atribuições que lhe confere o
art. 48 do Regulamento do Idaf,
aprovado pelo Decreto nº 910-R,
de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do
procedimento de sindicância, a fim
de averiguar os fatos constantes
no processo administrativo nº
87057271, que serão apurados
pela Comissão Permanente de
Sindicância (CPSIN), instituída por
meio da Instrução de Serviço nº
198-P, de 23/08/2019, publicada
no DOE/ES em 26/08/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo
de 30 (trinta) dias, para conclusão
e apresentação dos trabalhos.

Art. 3º Esta instrução de serviço
entrará em vigor na data de sua
publicação.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 518044

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura
- SEMOBI**

**REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
REUNIÃO PÚBLICA SEMOBI Nº
001/2019**

A Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura do
Estado do Espírito Santo - SEMOBI/
ES, faz saber ao público em geral
e a quem mais possa interessar,
objetivando um maior período
de divulgação e, com isso, maior
participação da sociedade, promove
o agendamento de nova data da
Reunião Pública para apresentação
e debate do projeto de implantação
da ciclovia e ampliação da
capacidade da 3ª Ponte:

Data da Reunião Pública: 03 de
setembro de 2019.

Local: Auditório do Centro Integrado
de Atendimento ao Cidadão - CIAC
- Município de Vitória.

Endereço: Rua Vitória Nunes da
Mota, 220 - Enseada do Suá, Vitória
- ES, 29050-480

Horário: das 19h às 22h.

Data da Reunião Pública: 04 de
setembro de 2019.

Local: Auditório da Escola Estadual
Vasco Coutinho - Município de Vila
Velha.

Endereço: Avenida Luciano das
Neves, s/n - Centro de Vila Velha,
Vila Velha - ES, 29100-060

Horário: das 19h às 22h.

1. A inscrição dos
interessados em participar dos
debates será feita mediante o
preenchimento de ficha de inscrição
que estará disponível na data e
local da reunião;

2. Os debates estarão
restritos à matéria constante da
pauta previamente estabelecida;

3. A Reunião será presidida
pelo Secretário de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura do
Estado do Espírito Santo - SEMOBI/
ES;

4. A Mesa poderá convocar
quaisquer pessoas que lhe convier,
com a finalidade de melhor prestar
os esclarecimentos técnicos
pertinentes aos trabalhos.

5. Ao Presidente da Mesa
competirá dirimir as questões de
ordem e decidir conclusivamente
sobre os procedimentos adotados
na Reunião, sendo que, para

assegurar o bom andamento
dos trabalhos, poderá conceder
e cassar a palavra, além de
determinar a retirada de pessoas
que perturbarem a Reunião;

6. Da Reunião será lavrada
Ata que, após conferida, será
assinada pelos componentes da
Mesa e presentes, para posterior
publicação;

7. Na Ata serão lançados
todos os assuntos abordados e
debatidos, principalmente, as
proposições e sugestões apuradas;

8. A instalação da Reunião
Pública se dará com observância
das etapas a seguir:

**a) Abertura e Explicação
Inicial** - A abertura será realizada
pelo Secretário de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura do
Estado do Espírito Santo - SEMOBI/
ES.

b) Exposição da Matéria -
A exposição da matéria ficará sob
a responsabilidade do Secretário
de Estado de Mobilidade e
Infraestrutura do Estado do Espírito
Santo - SEMOBI/ES ou de pessoa
por ele indicada, que informará
aos presentes, didaticamente e de
forma clara, de modo a permitir a
compreensão de todos os presentes
sobre o projeto de implantação da
ciclovia e ampliação da capacidade
da 3ª Ponte.

c) Debates Públicos - Os
debates públicos constituem o
momento em que é dada a palavra
aos participantes da reunião
pública, devidamente inscritos,
para que tirem dúvidas e exponham
suas opiniões e anseios.

**d) Confeção da Ata da
Reunião Pública** - A avaliação
final e o encaminhamento das
proposições suscitadas serão
registradas em Ata, que será
elaborada pelo presidente da
Reunião Pública e por seus auxiliares,
e deverá ser posteriormente
assinada pelos componentes da
Mesa e por 3 (três) representantes,
dentre os presentes, eleitos pelos
participantes da reunião pública.

9. A Reunião Pública terá a
duração 3 (três) horas, podendo
ser prorrogada por, no máximo, 30
(trinta) minutos, a critério da mesa
diretora;

10. Os participantes deverão
limitar-se ao tema ou questão em
debate e disporão de 03 (três)
minutos, tempo em que não
poderão ser aparteados;

11. Serão coibidas as condutas
desrespeitosas ou com o fim de
protelar ou desvirtuar o objetivo
da Reunião, sem prejuízo das
disposições contidas nas normas
dos artigos 40 e 93 da Lei Federal
nº 8.666/93;

12. Os casos omissos
neste Edital serão resolvidos e
definidos pelo Presidente e demais
componentes da Mesa.

Vitória, 23 de agosto de 2019.

Fábio Ney Damasceno
Secretário de Estado de Mobilidade
e Infraestrutura
Protocolo 518005